

**LEI Nº 808/2023**

**DE 30 DE JANEIRO DE 2023**

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR CONVÊNIO COM INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS PARA CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMOS AOS SERVIDORES MUNICIPAIS E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Penaforte (CE), no uso de suas atribuições constitucionais e legais vigentes, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com instituições financeiras visando à concessão de empréstimos mediante abertura de limite de crédito fixo, aos servidores do Poder Executivo Municipal.

**Art. 2º** Os limites de crédito serão concedidos aos servidores municipais calculados a partir da respectiva margem consignável informada pela Secretaria de Administração do Município.

§ 1. A margem consignável não ultrapassará a quarenta por cento (40%) da remuneração do servidor, o prazo máximo para pagamento será até 96 meses.

§ 2. A garantia dos empréstimos em dinheiro, pelas instituições financeiras, será a consignação dos valores devidos na folha de pagamento do servidor, que para isso, dará expressa autorização por ocasião da assinatura do contrato.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Paço da Prefeitura Municipal de Penaforte – Ceará em 30 de janeiro de 2023.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.**

  
RAFAEL FERREIRA ANGELO

**Prefeito Municipal de Penaforte**